



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o “Projeto NaMoral - Integridade, Ética e Cidadania” desenvolvido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Para tanto, proponho os seguintes debatedores:

1. Luciana Asper y Valdés – Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2. Diretora do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga
3. Representante do Conselho Nacional de Educação (CNE)
4. Hélvia Miridan Paranaguá Fraga – Secretária Estado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).
5. Representante do Ministério da Educação

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto "NaMoral", desenvolvido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), tem se mostrado uma iniciativa de grande relevância para a promoção da ética, integridade e cidadania entre os jovens. Diante da crescente necessidade de fortalecer os valores morais e o combate à corrupção desde a base educacional, torna-se imperativo discutir amplamente a implementação, os resultados e as futuras diretrizes desse projeto.



A realização de uma audiência pública sobre o Projeto "NaMoral" é justificada pelos seguintes motivos:

**Fortalecimento da Ética e Cidadania:** O projeto visa incutir nos jovens valores éticos e cívicos essenciais para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Uma audiência pública permitirá a troca de experiências e boas práticas, além de destacar a importância de tais valores na construção de uma sociedade mais justa e equânime.

**Transparência e Prestação de Contas:** É fundamental que os responsáveis pelo projeto apresentem seus objetivos, métodos e resultados à sociedade. A audiência pública servirá como um espaço de prestação de contas, onde serão discutidos os impactos e a eficácia das ações desenvolvidas até o momento.

**Envolvimento da Comunidade:** A participação ativa da comunidade escolar, pais, alunos, professores e demais *stakeholders* é crucial para o sucesso do projeto. Uma audiência pública facilitará o engajamento desses grupos, promovendo um diálogo aberto e construtivo sobre o papel de cada um na promoção da ética e cidadania.

**Avaliação e Melhoria Contínua:** Discutir o projeto em um fórum público permitirá a identificação de desafios e oportunidades de melhoria. As contribuições dos participantes poderão fornecer *insights* valiosos para aprimorar as estratégias e atividades do "NaMoral", garantindo sua eficácia e sustentabilidade a longo prazo.

**Expansão e Replicabilidade:** A audiência pública pode servir como uma plataforma para explorar a possibilidade de expansão do projeto para outras regiões e instituições. Compartilhar os resultados e as metodologias do "NaMoral" pode inspirar e motivar outras entidades a adotarem iniciativas semelhantes, amplificando o impacto positivo na sociedade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7809189847>

Dessa forma, a realização de uma audiência pública sobre o Projeto "NaMoral" não apenas reforça a transparência e a accountability das ações do MPDFT, mas também fortalece a participação comunitária e contribui para a construção de uma cultura de ética e integridade desde a educação básica.

Por ser uma Senadora do Distrito Federal e reconhecer a brilhante iniciativa do MPDFT, eu acredito que a realização desta audiência pública é essencial para aprofundar o diálogo entre todos os envolvidos, promover a conscientização e fomentar a colaboração necessária para o sucesso contínuo do Projeto "Namoral". Acredito que este evento será um marco importante na consolidação de práticas éticas e cidadãs que já beneficiam toda a sociedade de Brasília.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2024.

**Senadora Damares Alves**



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7809189847>